

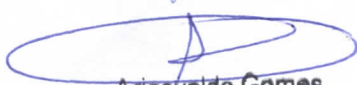


MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.130

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.130 no
período de 11/02/14 a 17/02/14
Gsta 11 de fevereiro de 2014


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Aplica a Revisão Geral aos
servidores e agentes políticos do
município de Goianésia e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, fundamentada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, embasado nas disposições contidas no artigo 81 inciso IX, cumulado com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aplica a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Goianésia, abrangendo os servidores efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e os agentes políticos de ambos os poderes, a partir do mês de janeiro de 2014, no cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Com a divulgação do índice IGPM - índice Geral de Preços de Mercado / FGV - Fundação Getúlio Vargas, a revisão geral para o exercício de 2014 será de 5.5256500%.

Art. 2º As despesas ocorrerão pelo orçamento do exercício do ano de 2014, em dotação correspondente aos vencimentos e vantagens fixas de cada unidade orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (11.02.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal